



## **COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS**

ATA DO 80º ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS - COPTREL – REALIZADO EM SÃO LUÍS – MA NOS DIAS 23 E 24/2/2023

Aos vinte e três e vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião das comissões da Assembleia Legislativa do Maranhão, localizada no endereço Av. Jerônimo de Albuquerque, 7200 - Cohafuma, São Luís - MA, reuniu-se o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, a convite do Desembargador Roberto Maynard Frank, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Presidente do COPTREL, para cumprir a programação elaborada de acordo com propostas encaminhadas pelos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais. Compareceram os representantes a seguir nominados:

Desembargador Roberto Maynard Frank, Presidente do TRE-BA e Presidente do COPTREL;

Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Vice-Presidente do COPTREL;

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE-ES e Secretário do COPTREL;

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Presidente do TRE-AM;

Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro, Presidente do TRE-AP;

Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE-CE;

Desembargador Roberval Casemiro Belinati, Presidente do TRE-DF;

Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do TRE-GO;

Desembargador Maurício Torres Soares, Presidente do TRE-MG;

Desembargadora Julizar Barbosa Trindade, Presidente do TRE-MS;

Juiz Marcus Alan Gomes, Representando o Presidente do TRE-PA;



Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente do TRE-PI;

Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Presidente do TRE-PB;

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, representando o Presidente do TRE-PE;

Desembargador Paulo Kiyochi Mori, Presidente do TRE-RO;

Desembargadora Elaine Cristina Bianchi, Presidente do TRE-RR;

Desembargador Caetano Cuervo Lo Pumo, representando o Presidente do TRE-RS;

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos, representando a Presidente do TRE-SE;

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, Presidente do TRE-SP e

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do TRE-TO.

Instalada a sessão solene de abertura do Octogésimo Encontro do COPTREL, foram convidadas as seguintes autoridades para compor a Mesa de Honra do evento:

O Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, Desembargador Roberto Maynard Frank;

A Vice-Presidente do COPTREL e anfitriã do Octogésimo Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar;

A Presidente da Assembleia Legislativa Do Estado Do Maranhão, Deputada Iracema Vale;

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira;

Foi anunciada a presença virtual da Ministra Substituta Do Tribunal Superior Eleitoral, Maria Claudia Bucchianeri;



Representando o Município de São Luís, a Vice-Prefeita Esmênia Miranda;

O Procurador Eleitoral Do Maranhão, Senhor Hilton Melo;

O Procurador-Geral de Justiça Do Maranhão, Senhor Eduardo Jorge Heluy Nicolau;

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, Senhor Kayo Victor Saraiva Cruz e

o Secretário do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

A seguir foram executados o Hino Nacional e o Hino do estado do Maranhão.

Após a execução do Hino Nacional, o Desembargador Roberto Maynard Frank, Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, fez uso da palavra para, oficialmente, declarar aberta a solenidade.

Em seguida, a Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, fez uso da palavra para dar as boas-vindas aos participantes do evento.

Em prosseguimento, o Desembargador Roberto Maynard Frank saudou as autoridades presentes proferindo seu discurso de abertura.

Em continuidade, foi dada a palavra à Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Maria Cláudia Bucchianeri, que proferiu palestra sobre o tema Desafios da Justiça Eleitoral na Sociedade Digital.

Por fim, foi realizado o registro da foto oficial do evento.

Iniciado o segundo dia de encontro após abertura dos trabalhos pelo Presidente do COPTREL, o Desembargador Roberval Casemiro Belinati, Presidente do TRE-DF, pediu a palavra para proferir agradecimento à Diretoria do COPTREL. Ato contínuo, o Desembargador sugeriu a realização do próximo encontro do COPTREL no Distrito Federal, sob os cuidados do TRE-DF, no final de abril ou início de maio, em data a ser deliberada posteriormente.



Submetida a proposta ao plenário, o local do próximo encontro foi aprovado à unanimidade.

Dando início à deliberação da pauta originalmente proposta, oportunizou-se ao Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do TRE-GO, a apresentação da temática relativa à requisição de servidores à Justiça Eleitoral.

O Presidente do TRE-GO apontou, em síntese, que a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, fixou em 5 anos o tempo máximo para permanência do servidor requisitado das esferas estaduais e municipais para os Cartórios Eleitorais e que o prazo das requisições já vigentes se encerra em 4 de julho de 2021.

Posteriormente, por força da Resolução TSE nº 23.643/2021, consignou que foi prorrogado para 4 de julho de 2023 a permanência daqueles servidores cujo prazo de requisição se encerraria no ano de 2021.

Apontou, no entanto, que, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, há um total de 245 (duzentos e quarenta e cinco) requisitados, representando 31% (trinta e um por cento) da força de trabalho. Destaca que 149 (cento e quarenta e nove) dos servidores requisitados, municipais e estaduais, cuja requisição se encerra em 2023 e 2024, serão devolvidos aos seus órgãos de origem, representando 19% (dezenove por cento) da força de trabalho da Especializada. Tal circunstância impactará de sobremaneira no funcionamento dessas unidades.

Concedida a palavra, o Dr. Rui Moreira, Diretor-Geral do TSE, informa sobre a previsão de Concurso Nacional com criação de alguns cargos. Levanta a necessidade de aprimoramento do modelo de trabalho, melhorando a estrutura tradicional cartorária e mudando metas de trabalho que otimizem o trabalho com ganho de escala. Afirma, enfim, que o edital está previsto para agosto e o concurso, por sua vez, para setembro ou outubro.

O Des. Roberto também externou preocupação com a requisição de servidores. O Presidente do COPTREL propôs, então, apresentar ao Tribunal Superior Eleitoral a preocupação de manutenção dos





servidores requisitados em seus postos de trabalho nos cartórios eleitorais como forma de viabilizar a realização das eleições de 2024 e dos serviços eleitorais no primeiro grau de jurisdição.

O Desembargador Caetano Cuervo Lo Pumo, representando o Presidente do TRE-RS, afirmou sua preocupação sobre o tema, destacando que 25% (vinte e cinco por cento) da mão de obra do seu estado é constituída por cedidos. Destaca ainda que o concurso não será solução terminativa ao problema. Afirma que, em verdade, o problema mais latente é o prazo de término da cessão dos requisitados, sob pena de graves prejuízos, caso a questão não seja resolvida.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Dando continuidade, pautou-se a deliberação quanto ao pagamento de auxílio-alimentação dos servidores requisitados e o aumento das diárias.

O Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do TRE-TO, sustentou sua preocupação quanto à falta de estímulo remuneratório, como razão para justificar o aumento salarial.

O Presidente do COPTREL, então, propôs oficial o TSE sugerindo a reformulação da Resolução TSE 22.071 de 2005, art. 5º, III e IV, de modo a ampliar a possibilidade de opção do recebimento do auxílio-alimentação pelo Tribunal a que foi cedido para os demais servidores requisitados.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Ato contínuo, o Presidente do COPTREL propôs oficial o TSE sugerindo a análise da revisão dos valores das diárias previstas na Portaria TSE nº 247, de 2016.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

A Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Presidente do TRE-PB, pediu a palavra cumprimento a



mesa e o Presidente do TRE-TO. Afirma que seu Tribunal atravessa adversidades, ressaltando a existência de servidores cansados e exaustos por conta da baixa remuneração.

O Presidente do COPTREL, então, propôs manifestar apoio ao pleito dos servidores no que diz respeito à reestruturação da remuneração do Quadro de Pessoal desta Justiça Especializada, com a participação das entidades sindicais.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Pautou-se, então, o tema relativo ao teletrabalho.

Mais uma vez, oportunizou-se ao Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do TRE-GO, a apresentação da temática do Teletrabalho no 1º grau de jurisdição.

O Presidente do TRE-GO externou a realidade do número de servidores em teletrabalho no período pandêmico e destacou a necessidade de análise quanto à nova porcentagem a ser adotada, uma vez que a atual regulação do CNJ trata de um quantitativo de 30%.

O Presidente do COPTREL então externou sua preocupação sobre o tema. Consignou que em 22 de novembro de 2022 o CNJ publicou a resolução nº 481/2022, que dispõe sobre as novas regras para o teletrabalho no âmbito do poder judiciário e que limita a 30% (trinta por cento) o número máximo de servidores do quadro permanente da vara, gabinete ou unidade administrativa que poderão atuar no mencionado regime de trabalho, fixando, ainda, o prazo de 60 dias, contados da publicação da norma, para os tribunais se adequarem ao novo limite imposto. Pondera que, por força da lei nº 10.842/2004, que cria e transforma cargos e funções destinados às zonas eleitorais, a maioria dos cartórios eleitorais conta com apenas 2 ou 3 servidores do quadro efetivo, de modo que o novo percentual estabelecido pelo CNJ inviabiliza a execução do teletrabalho pela maioria dessas unidades, razão pela qual o tema merece ser objeto de discussão.

Propôs, assim, constar na carta de São Luís, a submissão ao TSE a possibilidade da edição de regras gerais a fim de regulamentar o



teletrabalho na justiça eleitoral, respeitando a autonomia e as peculiaridades de cada regional.

Concedeu-se a palavra ao Diretor-Geral do TSE que discorreu sobre a realidade do Superior Tribunal Eleitoral quanto ao tema. Afirma que a temática foi debatida no dia anterior na reunião de diretores gerais e que levará o tema para submissão do presidente do TSE. Conclui ainda destacando que será preservada a autonomia dos regionais com diretrizes gerais firmadas pelo TSE.

O Desembargador Roberval Casemiro Belinati, Presidente do TRE-DF, ressaltou a necessidade de deliberação quanto às sessões em formato híbrido.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Pautou-se então a questão sobre o concurso público unificado e criação de cargos de TI para a Justiça Eleitoral sugeridos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O referido Tribunal destacou que muitos tribunais estavam sem concurso público válido antes da pandemia e que não foram abertos novos. Nesse cenário, o TSE consultou os tribunais sobre o interesse na realização de um concurso público unificado para toda a justiça eleitoral, contudo, ainda não foi apresentado um cronograma da realização dessa ação.

O Tribunal Regional da Bahia propôs, então, constar na carta de São Luís a solicitação ao TSE de apresentação de um cronograma de realização do concurso público unificado.

Dada a palavra ao Diretor-geral do TSE, este afirmou que, após a manifestação de interesse dos regionais, há orçamento alocado e possível banca para a realização do concurso.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.



Ato contínuo, sobre a criação de cargos de T.I. para justiça eleitoral, destacou-se que atualmente é grande o déficit de servidores específicos para a área, tomando-se como parâmetro, inclusive, a forma de cálculo apresentada pelo CNJ.

Sugeriu-se, então, constar na carta de São Luís a proposta de pleitear ao TSE o encaminhamento de novo projeto de lei ao Congresso Nacional visando a criação de 565 cargos de analista judiciário – apoio especializado – análise de sistemas para suprir a necessidade de mão de obra especializada e adequar a força de trabalho de TIC dos TRE's à entic-jud (Resolução CNJ nº 370/2021).

O Diretor-geral do TSE manifestou-se aduzindo que há um regramento, com possibilidade de ajuste, em que o parâmetro fiscal é a despesa. Afirma que é preciso pensar em caminhos e em estratégias para o problema, uma vez que, de fato, é preciso reforçar a mão de obra na área de T.I., analisando-se, com precisão a realidade específica.

O Presidente do COPTREL reiterou a proposição e o plenário aprovou à unanimidade.

O Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE-ES e Secretário do COPTREL, trouxe à pauta a minimização de tempo de permanência nas filas nas seções eleitorais.

O Presidente do TRE-ES transferiu a palavra ao Juiz Auxiliar Délio Rocha para exposição do tema. O magistrado sustentou a necessidade de criação de um grupo de estudo sobre a distribuição dos eleitores em razão do número de eleitores e da faixa etária média destes. Asseverou que, muito embora a Justiça Eleitoral tenha otimizado a celeridade da prestação dos servidores, a questão sobre a demora nas filas ainda é um ponto a ser enfrentado pela Justiça Eleitoral.

O Desembargador Maurício Torres Soares, Presidente do TRE-MG, ponderou a diferença na logística relativa ao fluxo de votação





aplicada pelos mesários na realidade de Minas Gerais, sugerindo, enfim, uma esquematização como melhoria para a questão.

O Juiz auxiliar sustentou que a abordagem é relevante, mas destacou que cada Regional pode regular a questão, vez que não há vedação ao exame dessa questão, como ocorre em relação a limitação do número de eleitores por seção eleitoral, conforme decorre da Resolução TSE n. 14.250, de 1988.

O Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro, Presidente do TRE-AP, pediu a palavra para enfatizar o atraso da votação em razão dos erros de digitação.

A sugestão de proposta é constar na carta de São Luís a solicitação ao TSE da criação de um grupo de trabalho com um representante de pelo menos cada uma das regiões do país para estudar e apresentar soluções com vista à minimização do tempo de permanência de eleitores em filas, nas seções eleitorais, no dia da votação.

Sugeriu-se a representação da região sudeste pelo TRE-ES, o centro-oeste pelo TRE-DF, a região sul pelo TRE-RS, o norte pelo TRE-AM e o nordeste pelo TRE-SE.

Em deliberação, o plenário aprovou, à unanimidade, a proposição do TRE-ES, com o acréscimo feito pelo Presidente do COPTREL.

O Encontro foi pausado para o coffee break.

Reiniciado os trabalhos, o Presidente do COPTREL lembrou que no 79º COPTREL foi criada a galeria de fotos de ex-presidentes do COPTREL, tendo sido enviado dois ofícios ao presidente do TSE solicitando sua instalação na sala do COPTREL no Tribunal Superior Eleitoral, mas sem resposta.

Concedida a palavra ao Diretor-geral, foi feita a sugestão de realização de um diálogo pessoal com o Presidente do TSE para apresentação da proposta.



O Presidente do COPTREL propôs, então, acolher a sugestão do Diretor-geral do TSE para encaminhamento do pedido de forma pessoal e diplomática.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Ato contínuo, o Presidente do COPTREL retomou à pauta a deliberação relativa ao hino proposto no encontro anterior do COPTREL.

O Presidente do COPTREL destacou, do ponto de vista técnico, o hino não foi submetido à avaliação de compositores, musicistas, tampouco críticos para obter uma percepção quanto à obra.

De logo, a questão mostra-se, portanto, polêmica, gerando, no mínimo, a necessidade de apreciar mais obras e mais propostas, para que não houvesse apenas uma manifestação fechada e incontestável quanto a um específico hino.

A adoção de um hino deveria, por sua vez, passar pelo respaldo de um processo de submissão mais aberto e público, o que só reforçaria a imagem da Justiça Eleitoral como instituição sagrada a procedimentos democráticos.

De outro lado, vale, porém, refletir sobre a conveniência da adoção de um hino. Um hino é uma música oficial e sua execução obedece a um rito quase sempre conservador. Adotá-lo, portanto, significa também normatizar a forma de sua execução.

A sua criação, com resquícios um tanto intensos de passado, mostra-se avessa às ideias de vanguarda que deveriam representar a atuação da Justiça Eleitoral e do COPTREL, por consequência.

Eleger um hino exigiria utilizá-lo em específicos momentos cerimoniais, geralmente nas aberturas de eventos solenes, com a função de ecoar nos participantes uma associação sonora estimulante. Um hino seria, desta forma, não somente a peça



musical, mas a representação de diversas outras liturgias. O perfil vivaz, célere e altamente tecnológico de nossa Justiça especializada e também do COPTREL, ao que parece, não se coaduna com um hino, qualquer que seja ele.

Nesse sentido, o Tribunal Superior Eleitoral também já se posicionou indeferindo por essas mesmas razões o pedido de criação do hino para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Leia-se:

Pedido. Adoção. Hino. Justiça Eleitoral. Composição. Sugestão. Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Impossibilidade. Necessidade. Concurso público. Pedido indeferido. (Resolução TSE nº 23.242, de 30 de março de 2010).

Dito isto, em que pese a louvável iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no que tange à adoção de um hino para o COPTREL, o precedente e os fundamentos expostos apontam o óbice à aprovação da referida proposta.

Com essas considerações, sugeriu o indeferimento do pedido de que a referida composição seja oficializada como hino do COPTREL.

O Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, Presidente do TRE-SP, pediu a palavra para endossar o indeferimento, sustentando que a rotatividade das presidências dos regionais impede a consolidação da obra.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL pelo indeferimento do hino.

Na sequência, o Presidente do COPTREL pontuou que a ABRADep oficiou este colégio informando que enviou ao Conselho Nacional de Educação a solicitação da inclusão do direito eleitoral entre os conteúdos obrigatórios dos cursos de direito no Brasil. Relatou-se ainda que a referida matéria foi recentemente inserida no exame da



ordem dos advogados do Brasil e que a ação colabora para o fortalecimento da estrutura democrática.

Assim, foi proposto constar na carta de São Luís a expressa manifestação de apoio público à solicitação da ABRADep, junto ao CNE, para inserção da disciplina do direito eleitoral entre os conteúdos obrigatórios do curso de direito no Brasil.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Em seguida, a Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Presidente do TRE-PB, teve a palavra para tratar sobre o aperfeiçoamento de geração de indicadores.

Concedida a palavra para exposição do tema, propôs-se levar à presidência do TSE efetividade à Portaria n. 437/2020 prestando melhorias e suporte ao Atena.

O Presidente do COPTREL, então, sugeriu constar na carta de São Luís a solicitação ao TSE que oficialize o sistema Atena e via de consequência capitaneando seu aperfeiçoamento e suporte.

O Diretor-geral do TSE manifestou-se pela concordância da proposta, ponderando a necessidade de revisão ao tema pelo TSE.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Na sequência, pautou-se a contratação permanente de servidores para o atendimento ao eleitoral (alteração da Resolução TSE n. 23.659/2021. Hoje, o art. 6º, da resolução nº 23.659/2021 só permite a contratação de atendentes em caráter excepcional e temporário e, por isso, o Presidente do COPTREL sugeriu constar na carta de São Luís a solicitação ao TSE de alteração do art. 6º, da Res. TSE nº 23.659/2021, para permitir a contratação permanente de colaboradores para o atendimento ao eleitor.





Dada a palavra ao Juiz Marcus Alan Gomes, representando o Presidente do TRE-PA, sugeriu-se a alteração da Resolução nº 23.659/2021 para permitir a contratação permanente, ou mediante convênio, de atendentes, ou edição de ato próprio autorizativo.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Sobre a retomada do cadastramento biométrico, a sugestão do Presidente do COPTREL é de que o próprio Tribunal Regional Eleitoral do Pará sugira a ação cabível para o encaminhamento das questões levantadas.

A essência da proposta manifestada pelo Juiz Marcus Alan Gomes, representando o Presidente do TRE-PA, é a solicitação de maiores esclarecimentos ao TSE sobre o projeto de retomada do cadastramento biométrico quanto ao tempo e às circunstâncias, como, por exemplo, a solução a ser dada ao Título Net e o e-título com coleta e validação remota.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Em seguida, o Juiz Marcus Alan Gomes, representando o Presidente do TRE-PA, tratou sobre a abordagem aprofundada da Lei n. 14.133/21, no seu art. 11, parágrafo único. Ressaltou a necessidade de implementação com mecanismos concretos de governança, especificamente na matéria de contratações públicas. Sugeriu-se, portanto, a criação de um grupo de estudo sobre governança em processos licitatórios.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do grupo de trabalho para governança no serviço público.

Consultou-se, em seguida, a composição do grupo, além do TRE-PA. Os Regionais de Goiás, Minas Gerais e Roraima manifestaram interesse na formação da comissão.



Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a composição do grupo.

Proseguiu-se para a pauta da publicidade da decisão do CNJ no PA n. 00068-54.2021.2.00.0000, alterada pelo §1º do art. 1º da Resolução CNJ n. 344/20.

Em contextualização, destacou-se que o CNJ aprovou a alteração do § 1º do art. 1º da resolução CNJ nº 344/2020, dispondo que "os cargos de analista e técnico judiciário, área administrativa - especialidade segurança ou segurança e transporte, do poder judiciário da união", passassem a ser nominados, respectivamente, "analista judiciário e técnico judiciário, área administrativa - especialidade inspetor da polícia judicial e agente da polícia judicial".

Em cumprimento à referida decisão, o TSE publicou a Portaria nº 709/2020 que, entre outras ações, alterou a nomenclatura das especialidades dos cargos de analista e técnico judiciário que exercem funções de segurança, passando a serem denominados, respectivamente, inspetor da polícia judicial e agente da polícia judicial.

O Regional do Pará apresentou que a alteração do CNJ é resultado da valorização da polícia judiciária. O Tribunal editou atos próprios com fulcro **nessa** alteração, tendo aumentado a auto estima dos servidores e a melhoria do serviço. Nesse cenário, sugeriu a adoção dessa prática **exitosa** também pelos outros Tribunais Regionais.

Na sequência, o Presidente do COPTREL propôs a eleição de novo membro ao cargo de Vice-Presidente, em atenção à presença de quórum suficiente.

Sugeriu-se a alteração redacional do art. 11 do Estatuto do COPTREL saneando a atual situação fática que se configurava irregular com a gestão concomitante de dois presidentes da região Nordeste na Diretoria do COPTREL. Assim sendo, também com o fito de garantir a ampla participação feminina e com fulcro na ODS 5 da agenda 2030 do CNJ, que fomenta a participação feminina ativa das mulheres nos



ambientes de tomada de decisão, fortalecendo valores e princípios de equidade de gênero, sugeriu-se a alteração da redação do referido artigo da seguinte forma:

Art. 11. Os cargos da Comissão Executiva deverão ser preenchidos por Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais de regiões geopolíticas diversas, de tal modo que haja permanente rodízio na sua composição, à exceção de candidaturas de presidentes de regionais eleitorais do gênero feminino.

Em deliberação, o plenário aprovou à unanimidade a proposição do Presidente do COPTREL.

Ato contínuo, procedeu-se à eleição do novo membro ao cargo de vice-presidente do COPTREL.

Colhidos os votos e realizado o escrutínio, foram computados 20 (vinte) votos, sendo todos à Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Presidente do TRE-PB.

Dessa forma, após a devida apuração, sagrou-se eleita a Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Presidente do TRE-PB, como a nova Vice-Presidente do COPTREL.

A Vice-Presidente eleita proferiu seu discurso de agradecimento em seguida, tendo sido acompanhada pelas palavras de parabenização da atual Vice-Presidente do COPTREL que proferiu destaque ao fato da data de realização deste Encontro coincidir com o aniversário de conquista do voto feminino no Brasil.

Por fim, o Presidente do COPTREL aderiu aos votos de parabenização e agradeceu a presença ilustre da Ministra Substituta do Tribunal Superior Eleitoral, Maria Claudia Bucchianeri.

Os trabalhos foram então suspensos para o almoço.



Retomado os trabalhos, após deliberação do plenário, realizou-se a aprovação da ata do último encontro do COPTREL, realizado em Boa Vista - RR.

Na sequência, foi apresentada a página do COPTREL na rede mundial de computadores com inserção do espaço de boas práticas e mídias sociais.

Ato contínuo, a diretora-geral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Lia Maria Araújo Lopes, realizou a apresentação das propostas dos diretores-gerais.

Por derradeiro, a autoridade procedeu à leitura da CARTA DE SÃO LUÍS elaborada com base nos termos discutidos no presente colóquio. Após aprovação, o documento foi disponibilizado para assinatura dos presidentes.

No discurso de encerramento, o Desembargador Presidente do COPTREL agradeceu a presença de todos, destacando o êxito do encontro e finalizou os trabalhos do 80º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

E, para constar, lavramos a presente ata que segue aprovada e assinada pela Diretoria do COPTREL.

Desembargador **ROBERTO MAYNARD FRANK**

Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais  
Eleitorais

Desembargadora **ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Vice-Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais  
Eleitorais

Desembargador **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**





Secretário do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais  
Eleitorais

